



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

EDITAL Nº 003/2020

EDITAL PARA FOMENTO À CULTURA DO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS, EM
ATENDIMENTO AO PREVISTO NO INCISO III
DO ART. 2º DA LEI FEDERAL DE
EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC
(Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

O município de Balneário Pinhal, representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora Marcia Rosane Tedesco de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que, mediante o presente edital, convoca para credenciamento os Artistas Culturais do Município, que tenham tido suas ações interrompidas por conta da Pandemia, Covid-19, que desejarem receber recursos do inciso III da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020) e será submetido a avaliação do Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal.

1.2. O presente Processo Seletivo tem por finalidade premiar artistas, coletivos, grupos, entidades artístico-culturais e trabalhadores da cadeia econômica da cultura, residentes em Balneário Pinhal e designados como peças físicas ou jurídicas de direito privado, que apresentem de forma plena a composição dos critérios elencados por cada segmento:

1.3. O presente regulamento tem como objetivo premiar os dez Artistas Culturais de Balneário Pinhal com maior pontuação descrita no item 4.1 com um prêmio bruto no valor de R\$ 3.000,00 e para os demais Artistas Culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Balneário Pinhal serão premiados com o saldo do valor de R\$ 24.072,81 dividido em partes iguais.

1.4 Para concorrer ao premiação o Artista deverá se enquadrar nos seguintes itens:

1.4.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou pessoas jurídicas identificadas por número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), que exerçam atividades na área cultural e que estejam domiciliadas no Município de Balneário Pinhal, doravante denominadas PROPONENTE;

Wilton

Jr
AA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

1.4.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação;

1.4.3. Ser idôneo(a);

1.5 O edital de abertura de convocação dos Artistas Culturais do Município será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições

1.6 Os demais atos e decisões inerentes ao presente processo de convocação dos Artistas Culturais serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.7 Os Artistas Culturais serão habilitados para o recebimento da premiação após a avaliação da documentação comprobatória exigida conforme a Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020), pelos membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme critérios definidos neste edital.

1.8 O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é uma condição obrigatória, prevista na Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

1.9. O possível credenciado deverá participar de um Projeto Cultural com uma apresentação conforme seu cadastro, num Projeto sobre “O Resgate Cultural de Balneário Pinhal”, descrevendo atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos à população Pinhalense, realizados em formato digital, presencial ou ambos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com o Conselho Municipal de Cultura.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser feitas de forma on-line disponíveis no endereço <https://forms.gle/RD7D4VWkdTPqNiH8A>, cujos documentos comprobatórios exigidos deverão ser enviados para o e-mail cultura@balneariopinhal.rs.gov.br no período de 13 à 19 de novembro de 2020.

2.2 Na inscrição, o responsável deverá fazer upload da documentação em um único arquivo, em formato PDF, realizar as auto declarações necessárias e enviar para o e-mail cultura@balneariopinhal.rs.gov.br

2.2.1 Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail cultura@balneariopinhal.rs.gov.br os seguintes documentos para inscrição:

I - Documento com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);

W. B. Santos

Jr



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNPJ;
- III - Comprovante de residência em seu nome ou declaração autenticada em cartório conforme anexo 1;
- IV - Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta bancária);
- V - Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

2.2.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 2.2.1 acarretará a desclassificação do proponente.

2.2.3 Comprovações necessários para pontuação dos critérios:

- I - Tempo de atuação na área;
- II - Número de projetos desenvolvidos no ano de 2019;
- III - Declaração de renda;
- IV - Possui vínculo empregatício ativo em 2020;
- V - Ter sido beneficiado no inciso II Auxílio emergência para entidades culturais da Lei Aldir Blanc como proponente;
- VI - Trabalho identificado com a história de Balneário Pinhal;
- VII - Trabalho registrado em CD e livros impressos.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.4 As inscrições serão gratuitas.

3. HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

3.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, o Conselho Municipal de Cultura publicará no dia 24 de novembro de 2020, no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no site do município, edital contendo a classificação dos Artistas Culturais que tiveram seu cadastro (inscrição) homologado.

3.2 Os Artistas Culturais que não estiverem o seu cadastro homologado entre os classificados poderão interpor recursos escritos perante o Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, no período de 25 à 26 novembro de 2020, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, através do <https://forms.gle/RD7D4VWkdTPqNiH8A>.

3.3 No prazo fixado no item 3.2, o Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Artista Local passará a constar na lista de classificação das inscrições homologadas.

3.4 Sendo mantida a decisão do Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo fixado no item 3.2, cuja a decisão deverá ser motivada.

W. Santos

gr
A



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

3.5 A lista final de classificação será publicada na forma do item 3.1, após a decisão dos recursos, no dia 30 de novembro de 2020.

4.0 CLASSIFICACAO

4.1 Segue tabela de classificação para credenciamento dos Artistas Culturais de Balneário Pinhal.

Tabela de pontuação dos critérios

Escalamento dos recursos critérios	1 a 5 Pontos	6 a 10 Pontos	11 a 15 Pontos
Tempo de atuação na área	01 a 05 anos	De 06 a 10 anos	Com mais de 10 anos
Números de projetos desenvolvidos no ano de 2019.	De 02 a 5 projetos	De 06 a 10 projetos	Mais de 11 projetos.
Declaração de renda	Mais de 5 salários mínimos.	De 3 a 5 salários mínimos.	De 0 a 2 salários mínimos.
Possuir vínculo empregatício ativo em 2020.	2 salários mínimos.	1 salário mínimo.	Meio salário mínimo.
Ter sido beneficiado no inciso II Auxílio emergência para entidades culturais da Lei Aldir Blanc como proponente.	Sim, fui beneficiário.		Não fui beneficiário.
Trabalho Identificado com a história de Balneário Pinhal.	1	2	3
Trabalho registrado em CD e livros impressos.	2	3	4

5. RECURSOS

5.1. Da classificação dos Artistas Culturais é cabível recurso endereçado ao Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, uma única vez, no período de 25 e 26 novembro de 2020.

5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3. Será possibilitada vista dos documentos, permitindo-se anotações.

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

5.4. Havendo a reconsideração da decisão pelo Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, o nome do Artista passará a constar na lista de classificação das inscrições homologadas.

5.5. Sendo mantida a decisão do Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal, no período de 25 e 26 novembro de 2020, cuja decisão deverá ser motivada.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, o Conselho Municipal de Cultura encaminhará a convocação dos Artistas Culturais do Município, à Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal para homologação.

6.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com os habilitados, quando, então passará a fluir o prazo de validade da convocação dos Artistas Culturais do Município de Balneário Pinhal.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Será dada ampla publicidade ao presente Edital o qual tem o caráter de fazer novos cadastros e estabelecer os recursos a serem disponibilizados, aos Artistas Culturais cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

7.2 O credenciado deverá participar de um Projeto sobre O Resgate Cultural de Balneário Pinhal, descrevendo atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos à população Pinhalense, realizados em formato digital, presencial ou ambos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com o Conselho Municipal de Cultura.

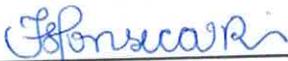
7.3 O Artista Cultural contemplado deverá oferecer contrapartida ao município de Balneário Pinhal com a execução de seu projeto.

7.4 A proposta de contrapartida será a participação de um resgate cultural de Balneário Pinhal.

7.5 No ato do cadastro, o responsável deverá enviar fotos e links que comprovem a atuação Cultural para o e-mail cultura@balneariopinhal.rs.gov.br.

Gabinete da Prefeita, Município de Balneário Pinhal.

Registre-se e Publique-se


Fabiana Silveira da Fonseca Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fabiana Rodrigues
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
Portaria Nº 317/2020


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 13/11/2020
RETIRADO EM 13/11/2020

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
E-mail: educacao@balneariopinhal.rs.gov.br
Fone: (051) 3682 - 2051

Neuza Araújo dos Santos
Assistente Administrativo
Matr.: 1388 - 9



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO 1 – MODELO DE DECLARACAO DE SEDE PESSOA FÍSICA

DECLARACAO DE SEDE

Eu _____, de CPF _____,
RG _____, declaro domicílio no endereço
_____, Balneário Pinhal – RS.

ASSINATURA

Balneário Pinhal, _____ de _____ de 2020.